



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6067, DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que The
confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o
Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto
do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

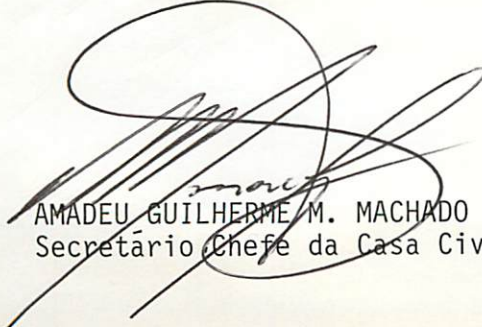
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia,
ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto
de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM RE 03617-6 ARLEN JOSÉ SILVA DE SOUZA;
- 1º Ten PM RE 03631-0 JAIRO SILVA SANTANA;
- 1º Ten PM RE 03615-2 AMARÍLIO ROCHA LARA;
- 1º Ten PM RE 03625-5 FÁBIO JORGE ANGELO SILVA;
- 1º Ten PM RE 03644-9 EVARISTO DE OLIVEIRA MENDES;
- 1º Ten PM RE 03629-3 GILMAR LORETTO MARINO;
- 1º Ten PM RE 03642-5 WILSON DE BARROS SANTOS; e
- 1º Ten PM RE 03627-9 FRANCISCO PAULO COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993,
1050 da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 2856
de 31/08/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6067, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
conferiu o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com
o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto
no Decreto nº 84, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia,
ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto
de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM RE 03617-6 ARLEN JOSÉ SILVA DE SOUZA;
- 1º Ten PM RE 03631-0 JAIRIO SILVA SANTANA;
- 1º Ten PM RE 03618-2 AMARILIO ROCHA LARA;
- 1º Ten PM RE 03625-5 FÁBIO JORGE ANGELO SILVA;
- 1º Ten PM RE 03644-9 EVARISTO DE OLIVEIRA MENDES;
- 1º Ten PM RE 03629-3 GILMAR LORETO MARINO;
- 1º Ten PM RE 03642-5 WILSON DE BARROS SANTOS;
- 1º Ten PM RE 03627-9 FRANCISCO PAULO COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993.

1089 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ANGELU SULLIVAN M. MACHADO
Secretário-Geral da Casa Civil